



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1172, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 294.101,23 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e um reais e vinte e três centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2015, no valor de R\$ 294.101,23 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e um reais e vinte e três centavos) na forma a seguir:

| Programa de Trabalho | Código de Despesa | Fonte | Suplementação |
|---------------------------|-------------------|-------|----------------|
| 03.0101.10.302.0053.2.242 | 33903900 | 037 | R\$ 294.101,23 |
| | | | R\$ 294.101,23 |

Art. 2º O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

| Apuração por Excesso de Arrecadação | | | | |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------------|--------------|------------------------|
| 23/11/2015 | | | | |
| Descrição | Fonte de Recursos | Previsão Até 23/11/2015 | Arrecadado | Excesso de arrecadação |
| MAC | 037 | 1.834.402,08 | 2.128.503,31 | 294.101,23 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 10 de dezembro de 2015.



ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito